



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.242/95

De 28 de Agosto de 1995.

107

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR VEÍCULO E DOÁ-LO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Terçada
pela Lei 1261/96*

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo popular de 1.000 (mil) cilindradas e doá-lo à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para uso exclusivo da Delegacia de Polícia de Pilar do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de Agosto de 1995.

NARCIZO JOSÉ
Procurador Geral

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

... continuação da Lei nº 1.242/95

108.2. *AB*

... (Secretaria da) Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na
data supra.

[Handwritten Signature]
Amauri de Góes
Aux. Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 2857
Pilar do Sul, 01 de Setembro de 1995
Funcionário: *[Handwritten Signature]*

SONIA APARECIDA DE GOES GOMES ISIDORO
Segunda Substituta